



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.516 DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento de uma Professora, Servidora Efetiva, por motivo de licença maternidade a partir do dia 14 de maio de 2019 até 10 de novembro de 2019.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

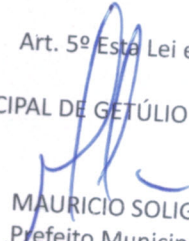
III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de maio de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/06/2019.

